



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 03/2017 – PROAD**

*Define procedimentos para o não recebimento de provas pela Divisão de Arquivo da UFCSPA.*

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº. 243, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

**CONSIDERANDO**, as orientações constantes na PORTARIA Nº 1.261, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013, do Ministério da Educação.

**CONSIDERANDO**, o espaço reduzido para guarda de documentos com grande temporalidade e o crescimento constante da Universidade.

**CONSIDERANDO**, o entendimento ao qual provas, exames, trabalhos e verificações suplementares são parte do processo ensino/aprendizagem e esses devem ser devolvidos ao aluno após o registro das suas notas, para que possa usar como objeto de estudo.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar o não recebimento, pela Divisão de Arquivo, dos documentos supracitados, com o código de classificação referente a atividade-fim que determina as normativas de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º Os documentos não devolvidos podem ser eliminados após 1 (um) ano do registro das notas, sob orientação da Divisão de Arquivo.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

Porto Alegre, 29 de agosto de 2017.

  
**Leandro Mateus Silva de Souza**  
Pró-reitor de Administração  
UFCSPA